

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 013/2017, CELEBRADO EM 13/02/2017 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF. e a empresa **HONIX - ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME**, estabelecida no SHCGN, CLR Quadra 716. Bloco H, Loja 40, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-538, inscrita no CNPJ nº 21.051.130/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA DE SOUSA**, brasileira, divorciada, consultora de negócios, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [50400882](#) p. 195 e outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [52292132](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [78593953](#)), o Voto da Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [79435461](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [79453230](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 0112-003162/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a Alteração da cláusula do objeto, Prorrogação do prazo de vigência, supressão financeira bem como inclusão de clausula do **Contrato nº 013/2017**.

1.1. Altera-se a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO passando a vigorar a seguinte redação:

**Onde se lê:**

"a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, bem como quaisquer outros necessários à operação de 04 (quatro) elevadores elétricos de frequência variável – VVVF, no Hospital Regional do Paranoá, e 01 (um) elevador hidráulico, na sede da Secretaria de Saúde"

**Leia-se:**

"a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, bem como quaisquer outros necessários à operação de 04 (quatro) elevadores elétricos de frequência variável – VVVF, no Hospital Regional do Paranoá"

1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **08 (oito) meses**, passando o seu vencimento de **13/02/2022** para **13/10/2022**.

1.3. Suprime-se o valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais**, referente a manutenção de 01 (um) elevador da sede da Secretaria de Saúde, perfazendo um total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, correspondente à aproximadamente **20% (vinte por cento)**, do valor inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)** para **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [78212583](#)) Nota de Empenho nº: **2022NE00267**, datada de 11/02/2022, no valor de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.2396.5316**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100**, (Doc. SEI/GDF nº [79881349](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

A NOVACAP fica autorizada à rescisão antecipada do contrato quando findar o processo licitatório em curso, sem que tal fato enseje o pagamento de qualquer indenização à Empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

#### **CLÁUSULA SETIMA– DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE  
**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES  
**HONIX - ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME**  
**ANA PAULA DE SOUSA**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Sousa, Usuário Externo**, em 11/02/2022, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/02/2022, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/02/2022, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=79815217)  
verificador= **79815217** código CRC= **B136C681**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF